

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2601056400100008301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ADRIANA FRAGA MAIA LOPES - **CNPJ/CPF:** 404.143.453-04**Endereço:** Rua 13 - 230 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260**Telefone:** (85) 99157-9020**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/01/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/arr-pcbk-kjz>

**Relato:**

Relata a consumidora, conforme número de cliente nº 672228, que no dia 19/12/2025 houve queda de energia elétrica por volta das 22 horas, a qual permaneceu oscilando, com interrupções e restabelecimentos sucessivos, até aproximadamente 1 hora da manhã. Informa que, no dia posterior ao ocorrido, constatou que sua geladeira apresentava descongelamento e, após avaliação, verificou-se que o equipamento havia sido danificado.

Esclarece que foram acionados dois técnicos particulares, os quais constataram que o defeito apresentado decorreu das oscilações no fornecimento de energia elétrica.

Sem solução, a consumidora buscou o Procon para uma intermediação.

**Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o ressarcimento do valor correspondente ao conserto do eletrodoméstico, no montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), valores referente a peças e mão de obra.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Janeiro de 2026 .

---

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

---

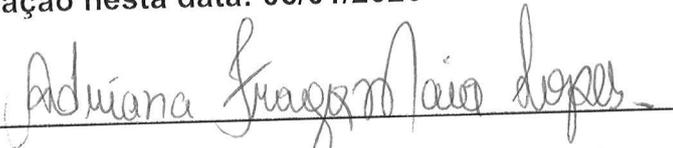
---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

---

Recebi a presente notificação nesta data: 06/01/2026

Ass. do consumidor(a):



**ADRIANA FRAGA MAIA LOPES**